



Indicação n. 511/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor solicita a Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para **garantir a presença de intérprete de Libras em todos os serviços públicos municipais de Varginha, sempre que for necessário para assegurar a comunicação e atendimento adequado a pessoas surdas.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar o pleno exercício da cidadania e a efetivação do direito à acessibilidade comunicacional das pessoas surdas no município de Varginha, por meio da presença de intérprete de Libras ou, quando não for possível, do preparo adequado dos servidores municipais para o atendimento desse público.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, conforme a Lei Federal nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, que determina que órgãos e entidades da administração pública garantam condições de acessibilidade e atendimento adequado às pessoas surdas. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), por sua vez, reforça o dever do poder público de eliminar barreiras na comunicação e de assegurar igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos.

Importante destacar que esta proposição não exige necessariamente a contratação de novos intérpretes, mas propõe que o Município adote ações de capacitação e sensibilização dos servidores que atuam no atendimento direto à população, para que estejam preparados para lidar com pessoas surdas com respeito, empatia e eficácia.

Cursos básicos de Libras, oficinas de inclusão e orientações de comunicação acessível são medidas de baixo custo e alto impacto social, que fortalecem a política municipal de acessibilidade e ampliam a autonomia dos cidadãos surdos.

A ausência de preparo por parte dos servidores públicos configura barreira atitudinal e comunicacional, que impede o acesso pleno aos serviços públicos e fere o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e o direito à igualdade (art. 5º, caput). Assim, o preparo das equipes é um passo essencial para garantir um atendimento humanizado, inclusivo e eficiente, conforme os valores constitucionais e legais vigentes.

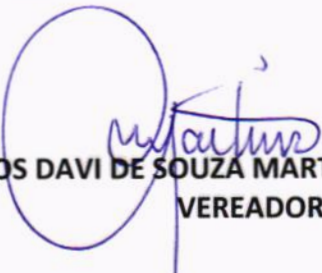
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Dessa forma, esta Indicação busca incentivar o Poder Executivo Municipal a adotar práticas de inclusão e capacitação contínua dos servidores, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e atendimento ao cidadão, consolidando Varginha como uma cidade comprometida com o respeito, a inclusão e a acessibilidade para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de outubro de 2025.


CARLOS DAVI DE SOUZA MARTINS – Davi Martins
VEREADOR